



**DIÁRIO OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB**  
**PODER EXECUTIVO**

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997  
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

## PORTARIA

**PORTARIA GRAPE Nº. 221/2025 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.612.511/0001-27

**PORTARIA GRAPE Nº. 221/2025**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, em harmonia com a as disposições da legislação Municipal vigente e no mais normativos da espécie:

**CONSIDERANDO** o requerimento de licença formulado pela servidora KEYLLA MALBA DA COSTA E SILVA;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico de nº 003/2025;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 62 inciso VI e art. 69 da Lei Municipal de nº 297/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em prol da servidora KEYLLA MALBA DA COSTA E SILVA, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICA e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimentos para tratamento de assuntos particulares**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos jurídicos a partir de 11 de novembro de 2025, ficando-se revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Santo André/PB, 16 de dezembro de 2025.

EDGLEI AMORIM DO  
NASCIMENTO:04856211420

Assinado de forma digital por EDGLEI AMORIM DO  
NASCIMENTO:04856211420  
Dados: 2025.12.16 10:59:54 -03'00'

**EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO**  
-Prefeito Constitucional-

Rua Fenelon Medeiros, nº 122,  
Centro - Santo André - Paraíba  
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com  
adm.pmsa2019@gmail.com

Publicada e Autorizada por: ALDA VALMIRA ADRIÃO DA SILVA

Código da Matéria: 20251216111356 - Data/Hora Publicação: 16/12/2025 11:15:00



**DIÁRIO OFICIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997**  
**Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020**

## EDITAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO - ASSINATURA DE ADITIVOS PARA 2026**

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CASA JOÃO OLINTO DE QUEIROZ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (EXERCÍCIO 2026)**

A Câmara Municipal de Santo André - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.812.534/0001-85, com sede administrativa na Rua Humberto Matias de Medeiros, nº 150, Centro, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, o Sr. Leandro Pedro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, especificamente no que tange à obrigatoriedade da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato (Art. 37, inciso XXI);

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrução processual para a formalização de Termos Aditivos de Prorrogação de Prazo para o exercício financeiro de **2026**, relativos aos contratos de prestação de serviços continuados e fornecimentos contínuos;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de verificar a regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação econômico-financeira de seus contratados antes de qualquer prorrogação;

**RESOLVE:****1 - DO OBJETO E DA CONVOCAÇÃO**

1.1 - Ficam **CONVOCADAS** todas as empresas mencionadas na tabela abaixo, que possuem Contratos Administrativos de natureza contínua vigentes com esta Câmara Municipal, cujo encerramento da vigência atual ocorra até **31 de dezembro de 2025**, e que sejam passíveis de prorrogação para o exercício de 2026.

Razão Social	CNPJ
E-soft Tecnologia em Informática	17.758.807/0001-90
Adrielly de Castro Silva Oliveira	23.107.540/0001-74
Ricardo Guerra Informática	03.500.830/0001-76
Kátia Luciana Brasil da Silva	02.118.641/0001-70
Josenildo Maciel Sociedade Unipessoal de Advocacia	48.740.532/0001-91

1.2 - A presente convocação tem por objetivo a apresentação compulsória das certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação econômico-financeira,

requisitos indispensáveis para a assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação.

**2.0 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

2.1 - Para fins de comprovação da manutenção das condições de habilitação, os convocados deverão apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, cópias autênticas ou originais (passíveis de verificação digital) dos seguintes documentos atualizados:

**• 2.1.1. Habilitação Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**• 2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**• 2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**3 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 - Os documentos elencados no item 2 deverão ser apresentados até o dia 23/12/2025, contados a partir da data de publicação deste Edital.

3.2 - A entrega poderá ser realizada de uma das seguintes formas:

**a) Presencialmente:** No Protocolo Geral da Câmara Municipal de Santo André - PB, situado à Rua Humberto Matias de Medeiros, nº 150, Centro, no horário das 08:00h às 14:00h; ou

**b) Eletronicamente:** Através do envio para o e-mail oficial [cplcamaradesantoandre@gmail.com](mailto:cplcamaradesantoandre@gmail.com), devendo os arquivos estar em formato PDF legível.

**4 - DAS SANÇÕES E IMPEDIMENTOS**

4.1 - O não atendimento a esta convocação ou a apresentação de documentação vencida, incompleta ou irregular impedirá a formalização do Termo Aditivo de Prorrogação para o exercício de 2026.

4.2. A ausência de regularidade fiscal, trabalhista ou econômica poderá acarretar:

I - A não prorrogação do contrato e seu consequente encerramento ao final da vigência atual;

II - A retenção cautelar de pagamentos referentes a serviços já executados, até a regularização da pendência, conforme jurisprudência dos Tribunais de Contas;

III - A abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade para aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de cláusula contratual (obrigação de manter as condições de habilitação).

#### **5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 - É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone e endereço) atualizados junto ao Setor de Contratos para fins de comunicação oficial.

5.2. Casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Geral** na pessoa de **Mateus Alves Lima**, Agente de Contratação, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Santo André - PB, 16 de Dezembro de 2025.

**Leandro Pedro dos Santos**

*Vereador Presidente*

Publicada por: MARCIEL PAULINO DA SILVA

Autorizada por: MATEUS ALVES DE LIMA

Código da Matéria: 20251216085051 - Data/Hora Publicação: 16/12/2025 09:14:24